

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

Aos 24 dias do mês de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **RENATA PEDREIRA BORGES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.373.997/0001-77, estabelecida à Rua José Navarro Lefegundes nº 263, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Renata Pedreira Borges**, (sócia), portador da Carteira de Identidade RG nº 829221603 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 806.132.505-59, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente compromisso tem por objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UN	VL TOTAL
1	COMPUTADOR	UND	80	R\$ 2.294,58	R\$ 183.566,40
2	NOTBOOK	UND	20	R\$ 2.350,00	R\$ 47.000,00
3	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	UND	25	R\$ 756,18	R\$ 18.904,50
4	IMPRESSORA COLORIDA BULK	UND	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	UND	20	R\$ 974,36	R\$ 19.487,20
6	NOBREAK – 800 KVA	UND	20	R\$ 443,27	R\$ 8.865,40
7	NOBREAK – 1200 KVA	UND	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
8	NOBREAK – 1700 KVA	UND	40	R\$ 1.090,89	R\$ 43.635,60
9	PROJETOR MULTIMIDIA	UND	5	R\$ 2.108,18	R\$ 10.540,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UN	VL TOTAL
1	CABO USB PARA IMPRESSORA 1.8M	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	MOUSE COM FIO USB	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
3	TECLADO COM FIO USB COM TECLA Ç	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
4	HD EXTERNO 1 TERA	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
5	CABO DE FORÇA TIPO 8	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
6	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
7	PEN DRIVE 16 GB	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W	UND	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

9	SWITCH 8 PORTAS	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
10	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 24 de abril de 2018.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 24 de abril de 2017.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**  
Procurador do Município

**RENATA PEDREIRA BORGES ME**  
CNPJ: 13.373.997/0001-77

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de RUY BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com Sede Administrativa na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **395.381.415-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JORGE DE ALENCAR SAMPAIO ME, estabelecida no Rua DEMETRIO RIBEIRO, nº 144. CNPJ Nº 01.305.527/0001-97, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, abaixo especificados:

#### LOTE I

ITEM	Descrição	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	Marca
1	Caixa plástica 4"x4" para distribuição de cabos	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00	FOR LEVE
2	Caixa plástica 4"x2" para distribuição de cabos	40	R\$ 1,18	R\$ 47,20	FOR LEVE
3	Quadro de distribuição em chapa de aço carbono pintada eletrostaticamente na cor branca ou marrom para no mínimo 40 módulos	5	R\$ 294,96	R\$ 1.474,80	CEMAR
4	Caixa de passagem metálica de 15x15x10 cm	40	R\$ 2,05	R\$ 82,00	CEMAR
5	Caixa PVC octogonal de 4"	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00	MONDIALI
6	Caixa PVC octogonal de 3"x3"	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00	MONDIALI
7	Eletrodutos de PVC corrugado de ¾ em rolos de 50 m	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00	PLASTIC
8	Eletrodutos de PVC corrugado de 1" em rolos de 50m	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	PLASTIC
9	Eletrodutos de PVC corrugado reforçado de ¾ em rolos de 50m	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00	PLASTIC

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

10	Eletrodutos de PVC corrugado reforçado de 1" em rolos de 50 m	50	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00	PLASTIC
11	Eletrodutos de PVC roscável de ¾ em varas de 3m	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00	KRONA
12	Eletrodutos de PVC roscável de 1" em vara de 3m	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00	KRONA
13	Eletrodutos de PVC roscável de 1 ½ em vara de 3m	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00	KRONA
14	Eletrodutos de PVC roscável de 1 ¼	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00	KRONA
15	Eletrodutos de PVC roscável de ½	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00	KRONA
16	Eletrodutos de aço carbono galvanizado liso de 1 ½" parede de 0,90mm (tipo leve)	50	R\$14,30	R\$715,00	CEMAR
17	Eletrodutos de aço carbono galvanizado liso de ¾ parede de 1,2mm (tipo semipesado)	50	R\$10,70	R\$ 535,00	CEMAR
18	Eletrodutos de aço carbono galvanizado liso de 1" parede de 1,2mm (tipo leve)	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00	CEMAR
19	Eletrodutos de aço carbono galvanizado liso de ½ parede de 1,2mm (tipo leve)	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00	CEMAR
20	Conector para aterramento em cobre na bitola de ¾	50	R\$1,60	R\$ 80,00	CEMAR
21	Conector para aterramento em cobre na bitola de 5/8"	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00	OLIVIO
22	Luminária tipo calha para iluminação e uso de 2 lâmpadas de 40w	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00	OLIVIO
23	Luminária tipo calha para iluminação e uso de 1 lâmpada de 40W	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00	OLIVIO
24	Luminária tipo spot em material plástico para uma lâmpada, inclusive bocal tipo E27	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00	ILUMI
25	Luminária tipo spot em material plástico para uma lâmpada, inclusive bocal tipo E27	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00	ILUMI
26	Luminária tipo arandela (vulgarmente denominada tartaruga), a prova de tempo, confeccionada em aço e vidro	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00	ILUMI
27	Tampa cega 4" x 2"	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00	RADIAL
28	Fusível diazed 20A	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00	SIEMENS
29	Automático de nível superior 10ª/250W	40	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00	ANAUGER
30	Fusível diazed 35 A	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00	SIEMENS
31	Lâmpadas eletrônicas fria de 20w – 220v	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00	OUROLUX
32	Lâmpada eletrônicas fria de 15w – 220v	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00	OUROLUX
33	Lâmpadas HQI de 400w tubular E40 branca 220v vapor metálico	50	R\$ 56,30	R\$ 2.815,00	GOLDEN
34	Lâmpada Led 30w 4u econômica branca 6000k E27 bivolt 220w	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00	OUROLUX

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

35	Lampada compacta flúor PL de 26W branca compacta bi-pino 220w	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00	OSRAM
36	Tomada padrão brasileiro, 20A/250v de embutir	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00	RADIAL
37	Tomada padrão brasileiro, 10A / 250V de embutir	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	RADIAL
38	Reator 250w Vapor de mercúrio/ 220v/ Uso Externo	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00	GOLDEN
39	Disjuntor monopolar, ref. 5SMO 2,20 A	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00	GE
40	Disjuntor bipolar, ref. 5SMO 2,16A	50	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00	GE
41	Disjuntor monopolar, ref. 5SMO 2,10 A	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00	GE
42	Disjuntor monopolar, ref 5SMO 2,16 A	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00	GE
43	Disjuntor tripolar, ref 5SMO 2, 30 A	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00	GE
44	Disjuntor tripolar, ref 5SMO 2, 50 A	50	R\$ 7,20	R\$360,00	GE
45	Disjuntor tripolar, ref 5SMO 2, 60 A	50	R\$40,00	R\$ 2.000,00	GE
46	Plug macho, padrão brasileiro 10 A	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	RADIAL
47	Plug macho, padrão brasileiro, 20 A	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00	RADIAL
48	Lâmpada led 24w 220 volts	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	OUROLUX
49	Lâmpada mista 160w E-27	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00	OSRAM
50	Lâmpada mista 250w E-27	80	R\$ 26,80	R\$ 2.144,00	OSRAM
51	Bocal COM RABICHO E-27	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	RADIAL
52	Fio rígido 4,0 mm 100 mts	40	R\$ 151,9	R\$ 6.076,00	SIL
53	Rele foto TECNOWATT 220v	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00	EXTRON
54	Reator V.SOD/MET 70W QS AFP EXT	50	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00	GOLDEN
55	Base para rele	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	EXTRON
56	Projeto E-40-P/LAMP 400W	50	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00	OLIVIO
57	Reator V. SOD/MET 400W QS AFP EXT	50	R\$ 89,30	R\$ 4.465,00	GOLDEN
58	Reator V. SOD/MET 250W QS AFP EXT	50	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00	GOLDEN

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ruy Barbosa não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 021/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

**3.3.2.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**4.3.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**4.4.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

**4.5.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.6.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.7.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ruy Barbosa, nos casos de:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 021/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**12.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**13.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 021/2017, e a proposta da empresa JORGE DE ALENCAR SAMPAIO ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de RUY BARBOSA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 24 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES  
Prefeito Municipal

JORGE DE ALENCAR SAMPAIO ME  
CNPJ: 01.305.527/0001-97

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043